LEI Nº 4.955 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5002501-21.2017.8.13.0481 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Patrocínio a celebrar acordo nos autos de nº 5002501-21.2017.8.13.0481, que move em face de Sericitextil S/A e outros, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado somente sobre os imóveis doados à empresa Sericitextil abaixo discriminados:

- Um imóvel rural situado na Fazenda do Esmeril lugar denominado Chácara Esmeril, neste município de Patrocínio-MG, sendo 1/11 do todo em um imóvel com 33.62.26 hectares (336.226,00 M2), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio com Matrícula nº 4.552. Livro 2 Q.

- Um imóvel rural situado na Chácara Modelo (antiga Chácara Esmeril), neste município de Patrocínio-MG, com 7.02.68 hectares (70.268,00 M2), registrado junto ao Cartório de Registro de imóveis de Patrocínio com Matrícula no 5.525, Livro2T.

Art. 3º - O acordo somente será válido entre as partes interessadas ou pessoas que as representem no processo judicial, com a homologação do MM. Juiz de Direito, e, garantia real a ser prestada ao Município, no processo judicial, para pagamento de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) até o dia 31/10/2018, a título de indenização.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1.274/76, quando for homologado o Acordo Judicial de que trata a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal